



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Referente: PLE nº 025/2021 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria da Emenda: Vereador Edgard Sasaki

Assunto do projeto: "Dispõe sobre o plantio de árvores em imóveis e calçadas, nas proximidades ou sob a rede elétrica, no âmbito do Município de Jacareí, e dá outras providências".

PARECER Nº 321.1/2021/SAJ/WTBM

Ementa: EMENDAS Nº 01 a 05. Pelo prosseguimento.

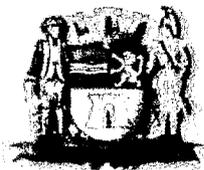
I. DO RELATÓRIO

1. Tratam-se de Emendas, de autoria do Vereador Edgard Sasaki, à lei que visa disciplinar o licenciamento ambiental municipal, bem como instituir a taxa de análise e os valores de multa.

2. A propositura original foi devidamente avaliada por este órgão de consultoria (fls. 25/27).

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. Segundo dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, Emenda é a proposição apresentada como acessória de um projeto de lei, de decreto legislativo, de resolução, de lei complementar ou de emenda à Lei Orgânica (Resolução 642/2005, artigo 105).



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

2. As Emendas ora em análise visam alterar a redação do 15, 21, 46 e 54, bem como acrescentar o artigo 55.

III. DA CONCLUSÃO

1. Considerando que as Emendas não oneram nem alteram as demais condições jurídicas do projeto, entendo que as mesmas estão aptas a serem avaliadas pelos nobres Vereadores.

2. As Emendas devem ser analisadas pelas mesmas Comissões apontadas no parecer supramencionado – inclusive a Comissão de Meio Ambiente -, e caso sejam levadas ao Plenário, deverão ser votadas antes do projeto original, passando a integrar imediatamente o texto emendado (art. 112, §3º, RI).

3. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

4. Ao Setor de Proposituras, para prosseguimento.

Jacareí, 24 de novembro de 2021



WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO
OAB/SP Nº 164.303